

MARÇO 2020

COVID 19
MEDIDAS DE APOIO A EMPRESAS
LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO

Na passada sexta-feira, dia 20 de Março, foi lançada pelo Governo uma linha de crédito, com uma dotação de 60 milhões de euros, que visa apoiar as microempresas turísticas com dificuldades de tesouraria.

I - QUE OPERAÇÕES PODEM SER FINANCIADAS?

Esta linha de crédito só poderá ser utilizada para o apoio no financiamento de necessidades de tesouraria.

II – QUEM SE PODE CANDIDATAR?

- Microempresas, certificadas pela Declaração Electrónica do IAPMEI, I.P. ou Empresários em Nome Individual (ENI), certificados pela Declaração Electrónica do IAPMEI, I.P., todos com sede em Portugal;
- A actividade exercida tem de se encontrar enquadrada nos seguintes CAE: 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 563, 771, 79, 82300, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294.

III - REQUISITOS ADICIONAIS

Os candidatos deverão:

- Ter a sua situação regularizada junto da Administração Fiscal, da Segurança Social e do Turismo de Portugal;
- Encontrar-se devidamente licenciadas para o exercício da respectiva actividade;
- Encontrar-se, sempre que exigível, devidamente registadas no Registo Nacional do Turismo;
- Demonstrar que a actividade desenvolvida foi afectada negativamente pelo surto da doença Covid-19. Esta demonstração efectua-se através de uma exposição escrita no formulário de Candidatura;

IV - NÃO SE PODERÃO CANDIDATAR:

- Empresas constituídas há três ou mais anos, e em que metade do capital social subscrito tenha sido consumido por perdas acumuladas;

- Empresas que estejam a ser objecto de um processo de insolvência ou que preencham os critérios para serem submetidas a um processo de insolvência, a pedido dos seus credores;
- Empresas que tenham recebido um auxílio de emergência e não tenha reembolsado o empréstimo, ou terminado a garantia ou tenha recebido um auxílio à reestruturação e ainda estejam sujeitas ao respectivo plano;
- Empresas que nos dois anos anteriores à data da candidatura, tenham sido condenadas por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes;
- Empresas que nos dois anos anteriores à data da candidatura, tenham sido aplicadas sanções administrativas ou judiciais pela utilização, ao seu serviço, de mão-de-obra não declarada e que, de acordo com a legislação em vigor, estivessem sujeitas ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social.

V - CONDIÇÕES

O financiamento máximo por empresa é de € 750 mensais, por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de Fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, até € 20.000.

O financiamento é reembolsado no prazo de três anos, com um período de carência de um ano, em prestações trimestrais, iguais e sucessivas, de capital sem juros remuneratórios.

À data de hoje, não tendo sido definida uma data limite para a apresentação de candidaturas, deverão os apoios ser distribuídos numa lógica *first come, first served*.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre a referida linha de crédito de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário em matéria de financiamento societário.

Duarte Canotilho
dac@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **João de Freitas e Costa** (jfc@paresadvogados.com), **Tiago Gama** (tag@paresadvogados.com) ou **Duarte Canotilho** (dac@paresadvogados.com).